

DELIBERAÇÃO CBH-PARDO 253, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a Recuperação com aprofundamento de Poço Tubular Profundo existente em área da Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, e considerando:

que a Lei Estadual nº 6.134 de 02 de junho de 1988, o Decreto Estadual nº 32.955 de 7 de fevereiro de 1991 e a Lei Complementar Municipal de Ribeirão Preto nº 1.616 de 19 de janeiro de 2004;

que a Prefeitura de Ribeirão Preto é responsável pela gestão do uso do solo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deve avaliar a adequação da perfuração de poços de acordo com estudos de problemas identificados no Plano Diretor Municipal e no Código do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 1.616/2004);

que o princípio da gestão integrada de recursos hídricos torna necessário que o procedimento de licenciamento, referente a perfurações de poços tubulares profundos, ocorra nos órgãos competentes da bacia hidrográfica correspondente;

que há um rebaixamento acentuado de nível potenciométrico do Sistema Aquífero Guarani principalmente na área central do município de Ribeirão Preto;

que desde 2005 o grupo de trabalho vinculado à Câmara Técnica de Saneamento e de Água Subterrânea - CT-SAN/AS vem estudando essa situação;

que o CBH-PARDO, por meio das deliberações 092/06, 111/08, 133/10, 171/12, 201/14, 229/16 e 244/17 reti-ratificada pela 252/18 estabeleceu três zonas de restrição à perfuração de poços tubulares profundos, no município de Ribeirão Preto;

que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH referendou as deliberações 092/06, 111/08, 133/10; 171/12, 201/14, 229/16, bem como a deliberação 252/18 que reti-ratifica a 244/17 e está para ser referendada;

que a Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto (PRFP), sendo uma entidade pública ligada à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SAP), possui apenas um (01) poço tubular profundo com vazão outorgada de exploração de 10,9 m³/h (Aquífero Guarani), com período de bombeamento de 12 horas/dia e encontra-se em situação de risco com queda acentuada de vazão;

que o abastecimento da rede pública de água é insuficiente para atendimento da demanda da unidade prisional, com uma população carcerária de 450 sentenciadas, sendo esta complementada através de caminhões-pipa do próprio DAERP quando ocorre falta d'água no bairro;

que houve a manifestação por escrito do DAERP, sobre a impossibilidade de atendimento da demanda da Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto, através da rede pública de abastecimento de água;

que a Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto está situada na zona de restrição 1, que só permite novas perfurações em concordância com o Artigo 4º da Deliberação CBH-PARDO 244/17, ou seja, somente quando em substituição de poços existentes, destinados ao sistema de abastecimento de água para consumo humano sob a responsabilidade do poder público do município, desde que tecnicamente justificadas e autorizadas pelos órgãos competentes e respeitando-se os seguintes critérios:

- a - Nos casos em que houver contaminação do solo e das águas subterrâneas, em um raio de 500 metros a partir do ponto de perfuração do poço, o usuário deverá obter o Parecer Técnico da CETESB, referente à qualidade ambiental e mantê-lo em seu poder;
- b - distanciamento mínimo de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água superficiais;
- c - Manutenção das condições de exploração estabelecidas na outorga anterior e desativação do poço substituído, ou, no caso de necessidade de ampliação de vazão para garantia do abastecimento público na região, o Comitê deverá ser consultado.

que a CT-SAN/AS, após avaliação da situação, manifestou-se favoravelmente a solicitação da Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto, referendando o consenso estabelecido pelo Grupo de Trabalho instituído para analisar a demanda daquele local.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada em caráter excepcional, a recuperação do poço existente (com aprofundamento), pela Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - O cumprimento dos procedimentos técnicos para a solicitação junto ao DAEE de licença de execução para aprofundamento de poço tubular profundo existente, encontra(m) descrito(s) no Anexo II da Deliberação CBH-PARDO 244/17, reti-ratificada pela Deliberação CBH-PARDO 252/18, visando melhorias no sistema de abastecimento de água da Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E.

Ribeirão Preto, 29 de junho de 2018.

Dimar de Brito
Presidente

Carlos Eduardo Nascimento Alencastre
Secretário Executivo

Marisa Heredia
Vice-Presidente

Amauri da Silva Moreira
Coordenador de Câmaras Técnicas

Renato Crivelenti
Secretário Executivo Adjunto